Anexo d Mens. 85/74
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.590

Processo nº 14878/73

Autoriza a doação ao Governo do Estado, de área de terreno, destinada à construção do Edifício do Forum.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, área de terreno de forma trapezoidal, destinada à construção do Edifício do Forum, localizada em parte da quadra 44 do loteamento do Parque Bitarú e que assim se descreve: "tem início na intersecção dos alinhamentos das Ruas Jacob Emmerich (lado ímpar) e Professor José Gonçalves Paim (lado par); desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Jacob Emmerich, em direção à Rua Bento Viana, na extensão de 114,45 m (cento e quatorze metros e quarenta e cinco centímetros) e pelo alinhamento da Rua Professor José Gonçalves Paim, em direção à Rua 13 de Maio, na extensão de ± mais ou menos 60,00m (sessenta metros); desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha paralela ao alinhamento da Rua Jacob Emmerrich, numa extensão de 94,98m (noventa e quatro metros e noventa e oito centímetros); desse ponto, deflete novamente à esquerda numa extensão de mais ou menos 51,40m (cinquenta e um metros e quarenta centímetros), até encontrar o alinhamento da Rua Jacob Emmerich, em sua intersecção com o alinhamento da rua

Anexo à Mens 5/74
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.590

(Fls. 2)

projetada de símbolo 554; área total de 5.100,00m² (cinco mil e cem metros quadrados), aproximadamente.

Artigo 2º - Para possibilitar o imediato início das obras de construção, e enquanto se processa a ação de desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, poderá o Executivo celebrar com o Governo do Estado promessa de doação do imóvel, em caráter irrevogável e irretratável, transferindo-lhe, desde logo, a posse do terreno.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Estado qualquer convênio que se torne necessário ao cumprimento do estabelecido nesta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão pela verba 4200.3140.09 - Encargos Diversos do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de março de 1.974.

ENGº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 7/3/74
10/74 a

RLAN/JBS